Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 – Cep.: 12.760-000 – CNPJ 45.200.029/0001-55

LEI Nº 1266, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2011 DO MUNICIPIO DE LAVRINHAS/SP".

JOSE LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Lavrinhas para o exercício financeiro de 2011 que estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 16.700.000,00 (dezesseis milhões e setecentos mil reais) do Orçamento Fiscal, sendo R$ 16.100.000,00 (dezesseis milhões e cem mil reais) para o Poder Executivo Municipal e R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para o Poder Legislativo Municipal.

ARTIGO 2º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	
RECEITAS CORRENTES	16.222.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	478.000,00
	==========
TOTAL:	**16.700.000,00**

Paço Municipal, nº 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 – Cep.: 12.760-000 – CNPJ 45.200.029/0001-55

ARTIGO 3º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

II - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	600.000,00
04 – Administração	2.301.000,00
08 - Assistência Social	807.000,00
10 - Saúde	2.850.000,00
12 - Educação	6.304.000,00
13 - Cultura	300.000,00
15 - Urbanismo	1.512.000,00
18 - Gestão Ambiental	288.000,00
20 - Agricultura	71.000,00
23 - Comércio e Serviços	30.000,00
26 - Transporte	797.000,00
27 - Desporto e Lazer	560.000,00
28 - Encargos Especiais	120.000,00
99 - Reserva de Contingência	160.000,00
	==========
TOTAL:	**16.700.000,00**

III- POR SUBFUNÇÕES

031 - Ação Legislativa	600.000,00
121 - Planejamento e Orçamento	1.373.000,00
122 - Administração Geral	66.000,00

Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 – Cep.: 12.760-000 – CNPJ 45.200.029/0001-55

123 - Administração Financeira	862.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	100.000,00
244 - Assistência Comunitária	707.000,00
301 - Atenção Básica	2.824.000,00
304 - Vigilância Sanitária	12.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	14.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	690.000,00
361 - Ensino Fundamental	4.860.000,00
362 - Ensino Médio	141.000,00
365 - Educação Infantil	558.000,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	55.000,00
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	170.000,00
392 - Difusão Cultural	130.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	907.000,00
452 - Serviços Urbanos	605.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	288.000,00
605 - Abastecimento	71.000,00
695 - Turismo	30.000,00
782 - Transporte Rodoviário	797.000,00
812 - Desporto Comunitário	220.000,00
813 - Lazer	340.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	120.000,00
999 - Reserva de Contingência	160.000,00
	==========
TOTAL	**16.700.000,00**

Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 – Cep.: 12.760-000 – CNPJ 45.200.029/0001-55

IV - POR PROGRAMAS

1 - GESTÃO VOLTADA P/ O DESENVOLVIMENTO PROC LEGISLATIVO	600.000,00
2 - PROMOÇÕES DE GESTÕES ADMINISTRATIVAS	985.000,00
3 - PROGRAMAS DE INCREMENTO DA GESTÃO FAZENDÁRIA	1.542.000,00
4 - GESTÕES P/ O DESENV HUMANO NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO	6.304.000,00
5 - PROGRAMAS DEST DESENV SUSTENTÁVEL, QUALIDADE DE VIDA	2.850.000,00
6 - IMPLEMENTO DAS AÇÕES E PROG DEST AO DESENV SOCIAL	807.000,00
7 - DESENVOLVIMENTOS DOS SERVIÇOS URBANOS	605.000,00
8 - PROGRAMAS DESTINADOS DESENV URBANO E INFRAESTRUTURA	907.000,00
9 - IMPLEMENTAÇÃO E DESENV DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO	797.000,00
10 - DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	54.000,00
13 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	71.000,00
14 - PRESERVAÇÕES DO MEIO AMBIENTE	288.000,00
15 - PROMOÇÕES DA CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER	560.000,00
16 - PRESERVAÇÕES DO TURISMO E CULTURA	330.000,00
	==========
TOTAL	**16.700.000,00**

V – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	**13.551.000,00**
	==========
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.805.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.746.000,00

Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 – Cep.: 12.760-000 – CNPJ 45.200.029/0001-55

DESPESAS DE CAPITAL	**2.989.000,00**
	==========
INVESTIMENTOS	2.189.000,00
AMORTIZACÃO DA DÍVIDA	800.000,00
	==========
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**160.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00
==========	
TOTAL	**16.700.000,00**

VI – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	600.000,00
01.00 – GABINETE DO PREFEITO	223.000,00
02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	762.000,00
03.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS	1.542.000,00
04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6.304.000,00
05.00 - SECRETARIA DE SAÚDE	2.850.000,00
06.00 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	807.000,00
07.00 - SERVIÇOS URBANOS	605.000,00
08.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS	907.000,00
09.00 - SERVIÇOS DE AGRICULTURA	71.000,00
10.00 - SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	54.000,00
12.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES	797.000,00

Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 – Cep.: 12.760-000 – CNPJ 45.200.029/0001-55

13.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	288.000,00
14.00 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	560.000,00
15.00 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	330.000,00
	==========
TOTAL	**16.700.000,00**

ARTIGO 4º - O Orçamento da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS para o exercício de 2010, será de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	600.000,00
	==========
TOTAL	**545.000,00**

§ 2º - A Despesa da entidade Câmara Municipal de Lavrinhas será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:.

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**525.000,00**
	==========
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	362.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	163.000,00

Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 – Cep.: 12.760-000 – CNPJ 45.200.029/0001-55

DESPESAS DE CAPITAL	**80.000,00**
	==========
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	80.000,00
TOTAL	**600.000,00**

ARTIGO 5º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2011 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

§ 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada unidade orçamentária, atividade ou operações especiais.

ARTIGO 6º - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº. 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) da

Paço Municipal, nº 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 – Cep.: 12.760-000 – CNPJ 45.200.029/0001-55

Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III - superávit financeiro do exercício anterior;

Parágrafo único: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

ARTIGO 7º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

ARTIGO 8º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 9º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

ARTIGO 10 - Durante o exercício de 2011 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

ARTIGO 11 - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 – Cep.: 12.760-000 – CNPJ 45.200.029/0001-55

ARTIGO 12 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

ARTIGO 13 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2011, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 19 de Novembro de 2010

JOSÉ LUIZ DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capitulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.

TATIANNA RANGEL MELLO DE AZEVEDO
Secretaria Municipal de Administração